LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.08.23 11:14:14 -03'00'

ANO V - EDIÇÃO 331- 20 de Agosto de 2021

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

PREFEITURA DE COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

GABINETE

DECRETO Nº 5.730, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 8:00h, no Auditório XV de Outubro, anexo a EMEB Educador Paulo Freire, situado a Rua Sete de Abril, 649, Vila Damiano, tendo como tema central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA DE COSMÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONCESSÃO DE BOLSAS-INCENTIVO PARA MÚSICOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2021

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio da Secretaria de Cultura, devido ao Decreto Municipal n.º 5.423 de 14 de março de 2020 (prevenção e enfrentamento ao Coronavírus), torna público a continuidade do Processo Seletivo 001/2020, abertura de inscrições para a contratação de Bolsista I e Bolsista II, com cadastro de reserva para Banda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015;

2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Seguintes Anexos: a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I; b) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.15.01.13.392.0006.2.002.3.3.90.36.08-1-110.0000 - 3365/3366

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/08/2021 a 27/08/2021, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sito à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas iniciais oferecidas são as constantes na seguinte tabela:

Denominação	Quantidade
Bolsista I	01
Bolsista II	01

6. DAS VAGAS POR INSTRUMENTO

6.1. As categorias de bolsas ofertadas por instrumentos são as constantes na seguinte tabela:

Vagas Bolsista I e II	Instrumento
Bolsista I e II	Flauta
Bolsista II	Flauta Transversal e Flautim
Bolsista I e II	Saxofone Alto
Bolsista I e II	Saxofone Barítono;
Bolsista I e II	Saxofone Tenor;
Bolsista I e II	Trompete;
Bolsista I e II	Trombone;
Bolsista I e II	Oboé;
Bolsista I e II	Euphonium;
Bolsista I e II	Tuba;
Bolsista I e II	Clarinete e Clarone;
Bolsista I e II	Fagote;
Bolsista I e II	Percussão Sinfônica.
Bolsista I e II	Trompa

7. DA BOLSA INCENTIVO

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015, ao Bolsista I e II serão concedidos os incentivos nos seguintes valores:
a) Bolsista I – R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais;
b) Bolsista II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar do presente Edital, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

a. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.

b. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 – atual

c. Apresentar xerox do comprovante de residência.

d. Apresentar Cédula de Identidade RG, CPF, cópia e original (no caso menor de idade apresentar o mesmo documento do pai ou responsável).

e. Cópia do número de Conta Bancária (para depósito da Bolsa)

8.2. No caso de candidato Bolsista I, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital, regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter conhecimento em teoria musical; ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.3. No caso de candidato Bolsista II, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter feito algum curso de férias ou Máster Class especifico no seu instrumento; ter conhecimento em teoria musical e noções básicas de História

da Música e ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.4. O candidato Bolsista I e II, deverá possuir instrumento próprio para todas as atividades compreendidas neste Edital;

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação para a classificação, levarão em consideração analise curricular do candidato, bem como a sua performance prática no manejo do instrumento, conforme pontuação da tabela abaixo:

Prova pratica com instrumento musical, (com peça de livre escolha, valendo até 3 pontos)	De 0 a 3 (Pontos)
Prova pratica com instrumento musical, (leitura de primeira vista, valendo até 5 pontos)	De 0 a 5 (Pontos)
Análise curricular	De 0 a 2 (Pontos)

9.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar pontuação mínima de 5 (cinco) Pontos;

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. A Secretaria Municipal Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, designará Comissão composta por no mínimo 3 servidores que comporão a Comissão de Avaliação;

10.2. Os testes serão realizados nos dias 08/09/2021 e 09/09/2021 na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, das 09:00h às 12:00h e das 13:30 às 16:00, à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O resultado classificatório do processo seletivo será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

11.2. Ao candidato a Bolsista I e II, ficará facultado apresentar recurso contra o resultado classificatório no prazo de 3 (dias) úteis da publicação dos resultados nos termos do item 11.1;

11.3. Decididos os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.4. O processo seletivo para Bolsista I e II terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato que consta no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (19) 3812-3101, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cosmópolis, 19 de agosto 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

a)MinutadeTermodeCompromissoBolsistaI;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o --------, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

I- Proporcionar ao Bolsista I condição de treinamento prático na área;
II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R$ 167,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R$ 33,40, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R$ 33,40) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/ PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, ----------2021.

Antonio Claudio Felisbino Junior
PREFEITO MUNICIPAL
BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o -------, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

I- Proporcionar ao Bolsista II condição de treinamento prático na área;
II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R$ 400,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R$ 80,00, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R$ 80,00) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/ PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, ----------2021.

Antonio Claudio Felisbino Junior
PREFEITO MUNICIPAL
BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 10.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo com finalidade de contratação de bolsistas I e II, para Banda Municipal “Maestro Gaspar Ricardo Sarti”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Processo Seletivo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Daniel Roberto Sokacheski RG 49640.80, Paulo Jeovani dos Santos Júnior RG 7517499, Sabrina Luiza dos Santos RG 48.674.888-1, Mario Testoni Júnior RG 50070897, Rafael Beling RG 3.132.329/ES, Ricardo Donizetti Müller RG 34.208.954-7 e Ruy Sergio Pedroso RG 13.743.165-X para, sob a presidência do primeiro, organizar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas existentes.

Art. 2º A Comissão ora constituída poderá, respeitada a regulamentação geral e as disposições em vigor, baixar instruções especiais para os processos seletivos, devendo elaborar o Edital para o Processo Seletivo, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSO DEFESA PRÉVIA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Cosmópolis, 18 agosto de 2021

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
D-000016/2021	30/07/2021	INDEFERIDO
D-000017/2021	16/08/2021	DEFERIDO
D-000018/2021	16/08/2021	INDEFERIDO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

SESÃ FONTANA

FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-027
Telefone: (19) 3812-8000

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DAS LEIS: PLANO PLURIANUAL E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados a participarem da ***Audiência Pública*** *para a* ***Elaboração das Propostas das Leis, do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 e de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 do Município de Cosmópolis,*** *em cumprimento ao inciso I, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

Data: *26 de Agosto de 2021.*
Link: *https://meet.jit.si/AudienciaPublica_PPAeLDO2022_MunicipioDeCosmopolis*
Horário: *18:00 Horas.*

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária do ano de 2021 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 1564 e 1568/2021, resposta da Indicação nº 10/2021 e dos Requerimentos nºs. 259 e 280 a 286/2021.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 56/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, lista contendo informações acerca dos empreendimentos imobiliários a aprovados e dá outras providências".
6. Leitura do Projeto de Lei nº 57/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, que "Dispõe sobre identificação nos veículos de empresas de telefonia e internet".
7. Leitura do Projeto de Lei nº 58/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dá nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.199, de 19 de julho de 2021 – Conselho Municipal de Transporte".
8. Leitura e única discussão da Moção n° 27/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli e dos Vereadores Adriano França, André Maqfran, Junior Vieira, Cristiane Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio, Fernando Torres, Renato da Farmácia, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, Apresentando CONGRATULAÇÕES a sra. SANDRA MARIA PEDROLO DE SOUZA pela brilhante trajetória profissional no Legislativo Cosmopolense e pela dedicação e competência demonstradas ao longo de mais de 36 anos de exercício de suas funções – aprovada por unanimidade.
9. Entrega de placa de "Menção Honrosa" à servidora Sandra Maria Pedrolo de Souza, seguida de uso da palavra pela servidora Flávia Cristina Tavares da Silva.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 301/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de iluminação adequada na Praça Prefeito Osvaldo Heitor Nallin (Praça da Vila Cosmo) e quadra ali localizada, bem como a manutenção da iluminação existente no local, dos brinquedos do playground e dos aparelhos de ginástica ao ar livre – aprovado por unanimidade.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 302/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, e dos Vereadores Dr. Eugenio e Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informações sobre a regularização do Cemitério Municipal de Cosmópolis, conforme solicitação da O.C.T. (Organização Cidadãos Transformadores), cuja cópia segue anexa – aprovado por unanimidade.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 303/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de regularização dos medicamentos distribuídos na Farmácia Municipal, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 304/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo à CFPL informações e providências com relação às podas de árvores efetuadas no Município de Cosmópolis, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 305/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre a contratação de empresa especializada para construção de carneiras para sepultamento no Cemitério Municipal – aprovado por unanimidade.
15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 306/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realizar a divulgação da faculdade UNIVEST, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 307/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de aulas de zumba na Praça Presidente Kennedy (Praça do Rodrigo), bem como no CEU, localizado no bairro Cidade Alta – aprovado por unanimidade.
17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 308/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar o recapeamento da pavimentação asfálticas das Ruas 30 de Novembro e Ataliba de Carvalho, da Rua Luiz Manoel de Queiroz até a Rua Campinas – aprovado por unanimidade.
18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 309/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar melhorias no Velório Municipal e prédio administrativo do Cemitério Municipal, conforme especificado (fotos anexas) – aprovado por unanimidade
19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 310/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção URGENTE de um fontanário (poço artesiano) no Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 311/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre o posicionamento dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc para o Munícipio, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
21. Leitura e única discussão do Requerimento nº 312/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de um Centro de Referência para atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município – aprovado por unanimidade.
22. Leitura e única discussão do Requerimento nº 313/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de intensificação da fiscalização com relação à perturbação do sossego, terrenos abandonados e desperdício de água, bem como a divulgação dos telefones para denúncia – aprovado por unanimidade.
23. Leitura e única discussão do Requerimento nº 314/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo, através secretaria competente, informar sobre a possibilidade de efetuar ajuste das informações com relação à área construída e área total dos terrenos das escolas da rede municipal de ensino, em especial da escola EMEB Alairce Ciani Deangelo – aprovado por unanimidade.
24. Leitura e única discussão do Requerimento nº 315/2021, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de perfuração de poços artesianos em campos de futebol do Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
25. Leitura e única discussão da Moção nº 25/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli e dos Vereadores Adriano França, André Maqfran, Junior Vieira, Cristiane Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio, Fernando Torres, Renato da Farmácia, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, apresentando APOIO pela aprovação do Projeto de Lei n° 2022/2019, de autoria do deputado federal Mauro Nazif, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista – aprovada por unanimidade.
26. Leitura e única discussão da Moção nº 26/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, apresentando CONGRATULAÇÕES aos servidores públicos que atuam no Cemitério Municipal – aprovada por unanimidade.
27. Palavra dos Senhores Vereadores - dispensada.
28. Comunicações à Casa.
29. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão o Requerimento nº 316/2021, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais os Projetos de Lei nºs. 52 e 53/2021, de autoria do Poder Executivo, respectivamente, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio como Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP; e "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cosmópolis, e dá outras providências" – aprovado por unanimidade.
2. Única discussão do Projeto de Lei

nº 52/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio como Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP" – aprovado por unanimidade.
3. Única discussão do Projeto de Lei nº 53/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cosmópolis, e dá outras providências" – aprovado por unanimidade.
4. Única discussão do Projeto de Resolução nº 08/2021, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera dispositivos nas Resoluções nº 323, de 28 de junho de 2011 e nº 372, de 01 de janeiro de 2016 (cartão alimentação e cestas de Natal) – aprovado por unanimidade.
5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamentos e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências" – aprovado por unanimidade.
6. Segunda discussão da Emenda nº 02/2021, Modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamentos e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências" – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente
Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESUMO DOS TRABALHOS DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 19H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE
1. Chamada dos Senhores Vereadores.
2. Redação final do Projeto de Lei nº 27/2021 com a Emenda nº 02/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamentos e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências" – aprovada por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente
Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Altera dispositivos nas Resoluções nº 323, de 28 de junho de 2011 e nº 372, de 01 de janeiro de 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu,

RENATO TREVENZOLLI, Presidente da Câmara, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 323, de 28 de junho de 2011:

"Art. 1º Fica instituído o cartão alimentação aos servidores ativos e aos ocupantes de empregos em comissão da Câmara Municipal".

Art. 2º Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 372, de 01 de janeiro de 2016:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, cestas de Natal aos servidores públicos ativos e aos ocupantes de empregos em comissão da Câmara Municipal de Cosmópolis".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autores: Mesa Diretora (Renato Trevenzolli, Adriano Luiz de França e Ricardo Fernan

ATO DA MESA Nº 44/2021

"Autoriza prorrogação de prazo do Contrato nº 06/2020 com a empresa Neo-Tagus Industrial Ltda para atualização e suporte do software de tratamento de ponto MD COMUNE, decorrente ao Processo nº 24.699/2020".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o contrato original, assinado em 02 de setembro de 2020, irá expirar em 05 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é uma ferramenta essencial e indispensável para o registro da jornada de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO que a referida prorrogação se fundamenta no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação está prevista na Cláusula Sétima – Prazo de Validade do contrato original; e

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 19 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Processo Legislativo / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.40.00.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.40.99.0000 Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 06/2020 firmado com a empresa NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA para atualização e suporte do software de tratamento de ponto MD COMUNE, decorrente ao Processo nº 24.699/2020.

Artigo 2º - A referida prorrogação terá a duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário

Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa